



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.372 , DE 21 DE MAIO DE 2013.

“Concede revisão salarial nos vencimento dos Servidores Público Municipais Efetivos, bem como aos detentores de cargo em Comissão, Função Gratificada, conforme determina o art. 37, inc. X da Constituição Federal.”

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

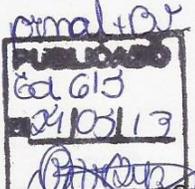
Art. 1º - Fica concedida revisão salarial de 6% (seis por cento) no vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, cargo em comissão, função gratificadas, bem como aos servidores inativos com paridade na forma Constituição Federal.

Art. 2º - Os agentes políticos e os índices X e XI da tabela salarial dos servidores efetivos, não farão jus o reajuste previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrente da presente lei correrão por conta das dotações orçamentária consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio do presente exercício.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO


Taiane de Jesus
Assessor de Gabinete
Matr 6076-3